LEI Nº 3.869/95

FIXA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São considerados Feriados Municipais a partir do ano de 1996, no Município de Conselheiro Lafaiete, as seguintes datas:

I - Sexta-Feira da Paixão
II - Corpus Christi
III - Finados (02 de novembro)
IV - Imaculada Conceição (08 de dezembro)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei 3.602/94, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal